



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

Acordo de Cooperação que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - CAMPUS CAXIAS DO SUL e o NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RS, objetivando a intermediação de estágios, obrigatório ou não-obrigatório, de estudantes regularmente matriculados.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) – CAMPUS CAXIAS DO SUL, criado através da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, na Rua Avelino Antônio de Souza 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 95043-700 inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0010-37, representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Juliano Cantarelli Toniolo, RG nº 5057306481 Órgão Emissor SJS/RS, expedido em 15/08/1997, CPF nº 945.269.580-34, doravante denominado IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL e o NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RS, com sede em Porto Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 92.998.947/0001-51, representado pelo seu Superintendente Geral, Carlos Heitor Zuanazzi, RG nº 6000936853, Órgão Emissor SSP/RS, expedido em 30/07/2010, CPF nº 171.587.610-53, doravante denominado AGENTE DE INTEGRAÇÃO, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Acordo de Cooperação constitui instrumento jurídico, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que tem por objeto a intermediação pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO das relações entre o IFRS – *CAMPUS CAXIAS DO SUL* e pessoas jurídicas de direito público e privado, doravante denominadas CONCEDENTES, para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão de estágios, obrigatórios e não-obrigatórios, considerando estágio como um ato educativo escolar supervisionado que integra o itinerário formativo do estudante e faz parte do projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações do IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL:

- 2.1 Indicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO as condições necessárias para adequação do estágio ao projeto pedagógico do curso, à etapa, modalidade, horário e área de ensino do estudante;
- 2.2 Divulgar junto aos estudantes, quando for o caso, oportunidades de estágio captadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- 2.3 Assinar os Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e as CONCEDENTES;
- 2.4 Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- 2.5 Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- 2.6 Exigir do estudante a apresentação periódica de relatório das atividades de estágio;
- 2.7 Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estudante estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 2.8 Dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;

A.





A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO

2.9 Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO os casos de rescisão, por iniciativa do IFRS- *CAMPUS* CAXIAS DO SUL, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- 3.1 Obter do IFRS *CAMPUS* CAXIAS DO SUL as informações necessárias para adequação do estágio às normativas vigentes, ao calendário acadêmico, à formação do estudante e à proposta pedagógica do curso;
- 3.2 Captar as oportunidades de estágio junto às CONCEDENTES, divulgando-as junto ao IFRS CAMPUS CAXIAS DO SUL;
- 3.3 Ajustar as condições de estágio entre as partes envolvidas;
- 3.4 Providenciar toda a documentação legal referente aos estágios, encaminhado inclusive o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estudantes junto às CONCEDENTES.
- 3.5 Adotar as providências necessárias para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pelo IFRS *CAMPUS* CAXIAS DO SUL , a CONCEDENTE e o estudante estagiário ou seu representante legal, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- 3.6 Fazer o acompanhamento administrativo do estágio, responsabilizando-se por manter às partes devidamente informadas;
- 3.7 Encaminhar ao IFRS *CAMPUS* CAXIAS DO SUL subsídios referentes aos locais em que serão desenvolvidos os estágios, para atendimento do art. 7°, inciso II, da Lei n.º 11.788/2008.
- 3.8 Em parceria com o IFRS *CAMPUS* CAXIAS DO SUL e a CONCEDENTE, auxiliar no controle dos relatórios de acompanhamento das atividades do estágio, procedendo a orientação e o acompanhamento dos estudantes.
- 3.9 Não fornecer documentos e informações relacionadas aos estágios, sem o prévio consentimento formal do IFRS *CAMPUS* CAXIAS DO SUL.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente Acordo de Cooperação caracteriza-se pelo desprovimento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

Parágrafo Único: Ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO é vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referentes aos trâmites do estágio.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação não prejudicará os estágios em andamento.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Serão responsáveis pelas atividades provenientes deste Acordo de Cooperação, no IFRS - *CAMPUS* CAXIAS DO SUL o Sr. Jefferson Haag, e no AGENTE DE INTEGRAÇÃO o Sr. Carlos Heitor Zuanazzi.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão antecipada deste Acordo de Cooperação, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

Parágrafo Segundo: O presente Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido em decorrência de interesse público da Administração Pública, nos termos da lei.

#7 M





CLÁUSULA OITAVA

8.1 A publicação do extrato de Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União ficará a cargo do IFRS.

CLÁUSULA NONA

9.1 Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei 11.788/08, Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito e à jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O presente Acordo de Cooperação reger-se-á pelas leis brasileiras. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Caxias do Sul/RS, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Acordo de Cooperação, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Caxias do Sul, 12 de julho de 2019.

INSCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDA LORI - IELARS

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

GREICE DA SILVA LORENZZETTI ANDRES

IFRS – Campus Caxias do Sul SIAPE 1650821

DIRETOR-GERAL DO IFRS - CAMPUS

TESTEMUNHA

Nome: Carroline Ribeiro de Soura

RG: 1086212063 Órgão emissor: SEPIRS

Data de expedição: 24 09 118

CPF: 859453 150 84

TESTEMUNHA

Nome FERNANDA REGINA BRESCIANI

RG: 50%392817 Órgão emissor: SSP/RS

Data de expedição: 27/07/2009

CPF: 018 613 890 35





PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS E NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RS

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O objeto desse acordo de cooperação é a intermediação pelo agente de Integração Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RS das relações entre o IFRS – Campus Caxias do Sul e pessoas jurídicas de direito público e privado para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão de estágios obrigatórios e não-obrigatórios. Considera-se o estágio supervisionado como um ato educativo que integra o itinerário formativo dos estudantes, conforme previsto nos projetos pedagógicos dos cursos. A intermediação do agente integrador beneficia o Campus Caxias do Sul do IFRS através da ampliação do acesso de vagas de estágio aos estudantes e da divulgação da instituição à comunidade. Da mesma forma, beneficia o agente integrador, possibilitando a divulgação de vagas de estágio específicas para atender concedentes nas áreas dos cursos ofertados no Campus.

Obrigações do agente integrador, conforme artigo 5º da Lei 11.788/08:

- I identificar oportunidades de estágio;
- II ajustar suas condições de realização;
- III fazer o acompanhamento administrativo;
- IV encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V cadastrar os estudantes.

Obrigações da instituição de ensino, conforme artigo 7º da Lei 11.788/08:

- I celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

OBJETIVOS:

O objetivo geral do acordo de cooperação é o de ampliar as possibilidades de estágios dos estudantes do IFRS - Campus Caxias do Sul. Dentre os objetivos específicos, destacam-se:

- Identificar oportunidades de estágio e ajustar as condições de realização em constante diálogo entre Concedente, Agente de Integração e Instituição de ensino;
- Realizar o acompanhamento administrativo das atividades de estágio, zelando pelo atendimento dos direitos dos estagiários, bem como dos deveres das partes envolvidas.

1







META	SAS	SEREM	ATIN	GIDAS	3.
IVIL		3 TIV TIAI		CILA	

São metas desse Acordo de Cooperação, conforme cada objetivo:

Objetivo	Metas	Acompanhamento
Identificar novas oportunidades de estágio.	Ampliar o número de concedentes de estágio.	Levantamento semestral da relação de concedentes de estágio.
Divulgar vagas de estágios	Tornar o processo de divulgação mais efetivo, garantindo que os estudantes acessem as informações com facilidade.	Realizar avaliação da melhor forma de divulgação de vagas de estágio junto aos estudantes através de aplicação de pesquisa on-line.
Realizar o acompanhamento administrativo das atividades de estágio.	Orientar os estudantes para envio de dados de estágio em tempo hábil.	Realizar reuniões com as turmas concluintes de curso e acompanhamento das atividades de estágio através de planilha de controle.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Esse projeto contemplará as seguintes etapas de execução:

- Prospecção de vaga de estágio junto às unidades concedentes;
- Divulgação de vagas de estágio;
- Esclarecimento de dúvidas das unidades concedentes e dos estagiários;
- Assinatura de Termo de Compromisso de Estágio pela concedente, estagiário e Instituição de Ensino;
- Acompanhamento das atividades do estudante por orientador da Instituição de Ensino, com preenchimento de relatório de estágio a cada 6 meses;
- Acompanhamento da frequência e desempenho do estudante.

		AAA EILLALIAEIDAA
	LICAÇÃO DOS RECUR	CUE FINIVALIFICA.
FLANO DE AFL	"ICACAO DOS UFCOU	

Não se aplica.

Caxias do Sul, 12 de julho de 2019.

MYCLEO REGIONAL DO NIGHTUTO EUVIALDO LOGI-TELES

Coordenação IEL/RS

Coordenação IFRS





	CRONOGRAMA
Recursos Necessários (financeiros e	

Ação	Responsável / Instituição	Período	Recursos Necessarios (Tinanceiros e econômicos)
Prospecção de vaga de estágio junto às unidades concedentes	Carlos Heitor Zuanazzi - IEL/RS	Julho 2019 a Julho de 2024	Não se aplica.
Divulgação de vagas de estágio	Carlos Heitor Zuanazzi - IEL/RS Fernanda Regina Bresciani/ IFRS – Campus Caxias do Sul	Julho 2019 a Julho de 2024	Não se aplica.
Esclarecimento de dúvidas das unidades concedentes e dos estagiários	Carlos Heitor Zuanazzi - IEL/RS Jefferson Haag e Fernanda Regina Bresciani/ IFRS – Campus Caxias do Sul	Julho 2019 a Julho de 2024	Não se aplica.
Assinatura de Termo de Compromisso de Estágio pela concedente, estagiário e Instituição de Ensino	Carlos Heitor Zuanazzi - IEL/RS Jefferson Haag e Fernanda Regina Bresciani/ IFRS – Campus Caxias do Sul	Julho 2019 a Julho de 2024	Não se aplica.
Acompanhamento das atividades do estudante por orientador da Instituição de Ensino, com preenchimento de relatório de estágio a cada 6 meses	Carlos Heitor Zuanazzi - IEL/RS Jefferson Haag e Fernanda Regina Bresciani/ IFRS – Campus Caxias do Sul	Julho 2019 a Julho de 2024	Não se aplica.
Acompanhamento da frequência e desempenho do estudante	Jefferson Haag e Fernanda Regina Bresciani/ IFRS – Campus Caxias do Sul	Julho 2019 a Julho de 2024	Não se aplica.





A NIÚSTRIA ESTÁ EN TUBO



RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO № 23/2019

O Reitor Pro Tempore do IFRS torna público, aos interessados o resultado do PE 23/2019 - Registro de preços para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de 25/2019 - Reginto de Pireçõos para a Contratação de Pessoa Juridica para a Prestação de Serviços de Tradutor/ Intérprete de Libras para o IFRS, sendo declaradas vencedoras as seguintes empresas: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPI: 05.228.723/0001-66 para o item 20; PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA, CNPJ: 10.439.655/0001-14 para os grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e item 19; INCLUIR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.659.873/0001-52 para o item 21. O processo encontra-se a disposição para cultar para contra de Carlos de Carl vistas no setor de licitações da Reitoria do IFRS e o resultado publicado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

JULIO XANDRO HECK

(SIDEC - 28/08/2019) 158141-26419-2019NE800398

CAMPUS FARROUPILHA

EXTRATO DE CONTRATO № 47/2019 - UASG 158674

Nº Processo: 23364000033201944

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. RDC ELETRÔNICO № 2/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 29767832000110. Contratado: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA -.Objeto: Construção de quadra poliesportiva coberta para o campus farroupilha do IFRS. Fundamento Legal: Art. 1º inciso X da Lei 12.462. Vigência: 26/08/2019 a 26/08/2020. Valor Total: R\$513.319,42. Fonte: 8188000000 - 2019NE800140. Data de Assinatura: 21/08/2019

(SICON - 28/08/2019) 158674-26419-2019NE800140

CAMPUS BENTO GONÇALVES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 59/2019

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a PRORROGAÇÃO, até o dia 30/08/2019, do período de inscrições para a(s) vaga(s) oferecidas no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 58, de 20 de Agosto de 2019, publicado no DOU de 28 de Agosto de 2019. O edital na íntegra encontra-se publicado no endereço: https://ifrs.edu.br/bento/editais/

SOENI BELLE

CAMPUS CANOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 2/2019 - UASG 158265

Número do Contrato: 79/2018

Nº Processo: 23361000438201821.
PREGÃO SISPP Nº 34/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 10533299000101. Contratado: ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA -.Objeto: Renovação contratual por 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e item 9 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 . Vigência: 27/09/2019 a 27/09/2020. Valor Total: R\$439.110,06. Fonte: 8100000000 - 2019NE800008. Data de Assinatura: 27/08/2019

(SICON - 28/08/2019) 158265-26419-2019NE800001

CAMPUS CAXIAS DO SUL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Convenentes: Núcleo Regional do Instituto Fuvaldo Lodi - IFL/RS e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Campus Caxias do Sul. OBJETO: Intermediação pelo Agente de Integração das relações entre o IFRS-Campus Caxias do Sul e as pessoas jurídicas de direito público e privado para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão de estágios, obrigatórios e não-obrigatórios viGêNCIA: 12/07/2019 a 11/07/2024 DATA E ASSINATURA: 12/07/2019, Carlos Heitor Zuanazzi - IEL/RS; Greice da Silva Lorenzzeti Andreis, Diretora-Geral Substituta do IFRS - Campus Caxias do Sul. Nº PROCESSO: 23362.000175/2019-21.

CAMPUS RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019 - UASG 158262

Nº Processo: 23370000311201984.

PREGÃO SISPP № 21/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGÍA DO. CNPJ Contratado: 02171558000165. Contratado: CLAITON F PIRES & CIA LTDA -.Objeto: Contratação dos serviços de dedetização e desratização. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/09/2019 a 02/09/2020. Valor Total: R\$6.250,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800142. Data de Assinatura: 22/08/2019.

(SICON - 28/08/2019) 158262-26419-2019NE800114

CAMPUS ROLANTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019 - UASG 158743

 N° Processo: 23740000229201902. Objeto: Aquisição de Alimentação Escolar para o IFRS/Campus Rolante (SRP). Total de Itens Licitados: 12. Edital: 29/08/2019 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rs 239 - Km 68 (estrada Taquara/rolante)-

3505 C Р 118, Rolante/RS www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158743-5-00042-2019. Entrega Propostas: a partir de 29/08/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital.

> JESUS ROSEMAR BORGES Diretor Geral

(SIASGnet - 28/08/2019) 158743-26419-2019NE800131

CAMPUS VIAMÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 5/2019 - UASG 158141

Contrato: 00087/2015, subrogado pelaUASG: 158141 - INST.FED.DE

Número do Contrato: 00087/2015, subrogado pelaUASG: 158141 - INST.F.EU.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL.
№ Processo: 23419001034201508.

PREGÃO SRP № 56/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPI Contratado: 08639376000152. Contratado: RICOHSM LOCACAO DE MAQUINAS -COPIADORAS, IMPRESSORAS E M. Objeto: Renovação contratual por 15 dias,na forma do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93. Fundamento Legal: Lei 8666/93-paragrafo único do artigo 61. Vigência: 21/08/2019 a 04/09/2019. Valor Total: R\$1.173,08. Fonte: 8100000000 - 2019NE800012. Data de Assinatura: 21/08/2019.

(SICON - 28/08/2019) 158746-26419-2019NE800086

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

CAMPUS VILHENA

EXTRATO DE CONTRATO № 9/2019

ESPÉCIE: Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto nº 09/2019 que entre si celebram, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia Campus Vilhena e CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MESQUITA. Area Matemática. AMPARO LEGAL: inciso II, do §1º do Art. 2 da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10. OBJETIVO: Prestação de serviços de docência. Como retribuição aos serviços prestados por 40 horas semanais de trabalho, a profissional receberá a remuneração padrão do cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico D101, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, informamos ainda que a mesma apresentou o título de Especialização. Período: 27 de agosto de 2019 a 20 de outubro de 2019, ASSINAM; AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA, CPF: 012.678.511-20 pelo contratante e CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MESQUITA, CPF: 255.866.452-20, Contratada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORÁIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 22/2019 - UASG 158152

 N° Processo: 23231000261201920. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de reprografía, com fornecimento de cópias, encadernação e plastificação.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 29/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Fernao Dias Paes Leme, 11 - Calunga, Calungá - Boa Vista/RR ou www.comprasgovernamentais,gov.br/edital/158152-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JERILLY PAULA SOUTO Pregoeira

(SIASGnet - 28/08/2019) 158152-26437-2019NE800026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2019 - UASG 158152

№ Processo: 23231000142201977 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços Nº Processo: 23/3100142/1977. Objeto: Pregao Eletronico - Contratação dos serviços de agenciamento de viagens compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes e passagens aéreas e terrestres para atender ao IFRR-Reitoria. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 29/08/2019 de 08/b00 às 12/b00 e de 14/b00 às 17/h59. Endereço: Rua Fernao Dias Paes Léme, 11 - Calunga Calungá - BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158152-05-21-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2019 às 08/b00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2019 às 10/b00 no site www.comprasnet.gov.br. 10/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

> JERILLY PAULA SOUTO Pregoeira

(SIDEC - 28/08/2019) 158152-26437-2019NE800026

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 178/2019. Professor Substituto. Edital de processo seletivo simplificado nº 21/2019. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina CNPJ: 11.402.887/000-60 Contratado(a): Cássia Cruz Luiz CFF: 092.388.729-61. Objeto: Contratação de professor substituto em favor do Câmpus Tubarão/SC. Vigência: 02/09/2019 à 20/12/2019. Fundamento Legal: lei nº. 8.745 de 09/12/93 e demais alterações posteriores. Data da assinatura: 28/08/2019. Assinatura das partes: Professora Maria Clara Kaschny Schneider - Reitora;- Cássia Cruz Luiz -Professor Substituto.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019 - UASG 158516

Nº Processo: 23292009565201993

Nº Processo: 23292009565201993.
DISPENSA Nº 23/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 09263339000155. Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES: FAMILIARES DE RIO FORTUNA. Objeto: CONTRATAÇÃO para aquisição de generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE_para o Câmpus São José do IFSC. Fundamento Legal: Art., 62 da Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 29/08/2019 a 29/08/2020. Valor Total: R\$45.557,70. Fonte: 113150072 - 2019NE804897. Data de Assinatura: 12/08/2019.

(SICON - 28/08/2019) 158516-26438-2019NE801221

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 1/2019 - UASG 158516

Número do Contrato: 80/2018.

Nº Processo: 23292034211201874.

PREGÃO SISPP № 108/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 72332778000109. Contratado : T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAISLTDA. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL referente aos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos para o Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC. Fundamento Legal: Art., 57 e 65 da Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 02/11/2019 a 11/11/2020. Valor Total: R\$7.930,00. Fonte: 8100000000 2019NE805085. Data de Assinatura: 26/08/2019.

(SICON - 28/08/2019) 158516-26438-2019NE801221



